

# MUNICÍPIO DE VINHAIS

# CÂMARA MUNICIPAL

# REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2006/08/17	ACTA N.º 17/2006
Presenças:	
<ul> <li>Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;</li> <li>Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;</li> <li>Roberto Carlos de Morais Afonso;</li> <li>Salvador dos Santos Marques;</li> <li>António Frias Vieira;</li> <li>Maria Inês Dias;</li></ul>	
Ausente por motivo justificado:      Manuel António Gonçalves	
Local da reunião: Edifício dos Paços do Município	
Hora de abertura: Nove horas	
Hora de encerramento: Dez horas e quinze minutos	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrategime de substituição	

1 – Período de antes da ordem do dia
ORDEM DO DIA
2 – Acta da reunião anterior
3 – Execução de obras públicas
4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas
5 - Resumo diário de tesouraria
6 – Obras públicas:
6.1 – Pavimentação de arruamentos em Paçó – aprovação da minuta de contrato;
6.2 – Pavimentação de arruamentos em Mofreita – aprovação da minuta de
contrato;
6.3 – Pavimentação do C.M. desde a E.M. 505 a Santa Cruz – aprovação da minuta
de contrato;
6.4 – Pavimentação de arruamentos na freguesia de Vilar Sêco de Lomba –
aprovação da minuta de contrato;
6.5 – Beneficiação da E.M. 514 entre Curopos e Vale de Janeiro – aprovação da
minuta de contrato;
6.6 – Protocolo de cedência de terreno – Seminário de Nossa Senhora da
Encarnação;
6.7 – Construção de Etar's em Celas, Edroso, Sobreiró de Cima, Vila Boa e
Valpaço – prorrogação de prazo;
6.8 – Construção da rede de saneamento em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso –
prorrogação de prazo
7 – Fornecimento de refeições – aprovação de caderno de encargos e programa de concurso
8 – Apoios:
8.1 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos;
8.2 – Junta de Freguesia de Nunes



9 – Plano Municipal de Emergência
10 – Protocolo de Cedência – Centro Cultural e Recreativo do Calvário
11 – 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 12.ª Alteração ao Plano Plurianual
de Investimentos – ratificar
1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Usou da palavra o Senhor Presidente para informar os Senhores Vereadores, no
seguimento da intervenção da Senhora Vereadora Maria Inês Dias, na reunião anterior,
relacionada com as obras que o Senhor Francisco Manuel Dias estava a levar a efeito na
povoação de Rebordelo, que estava a ser providenciado o licenciamento e que ia mandar
um fiscal para ver a obra
2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR
A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por
fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor
Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, por não ter estado presente na reunião
respectiva
Relativamente a este assunto, solicitou a palavra a Senhora Vereadora Maria Inês Dias,
para dizer que, quando se relata que o Senhor Presidente se fazia acompanhar de todo o
processo, na realidade não era todo o processo e sim as respostas enviadas pelos
Senhores José Carlos Taveira e José Manuel Rodrigues, e lidas pelo Senhor Presidente.
Continuou declarando que depois de ler as respostas, ficou claro que elas dizem o
oposto daquilo que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ervedosa, dizia no
ofício enviado à Câmara
Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara para declarar que era verdade que
se fazia acompanhar de todo o processo, apenas tinha lido as respostas, uma vez que os
Senhores Vereadores também tinham os restantes documentos
3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por



Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida
minuta do contrato
6.3 – PAVIMENTAÇÃO DO C.M. DESDE A E.M. 505 A SANTA CRUZ –
APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;
Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de
Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de "Pavimentação do C.M.
desde a E.M. 505 a Santa Cruz", a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma
Construtora Mirandesa, Lda., adjudicatária da referida empreitada
Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato
6.4 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE
VILAR SÊCO DE LOMBA – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;
Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de
Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de "Pavimentação de
arruamentos na freguesia de Vilar Sêco de Lomba", a celebrar entre o Município de
Vinhais e a firma Construtora Mirandesa, Lda., adjudicatária da referida empreitada
Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato
6.5 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 514 ENTRE CUROPOS E VALE DE JANEIRO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;
Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de
Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de "Beneficiação da E.M. 514
entre Curopos e Vale de Janeiro", a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma
Construtora Mirandesa, Lda., adjudicatária da referida empreitada
Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato

# 

2. "SEMINÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO", NIPC 501 428 380, sito na Rua dos Frades, em Vinhais, representado pelo Senhor Padre Luís Manuel Teixeira Morais, doravante designado por 2.º Outorgante.------

advogado, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por 1º Outorgante, ------

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omisso, pela legislação aplicável:-----

#### CLÁUSULA 1.ª

# CLÁUSULA 2.ª

Pelo presente acordo, o segundo outorgante cede definitivamente ao primeiro outorgante uma área de terreno com 5.334 m² pertencente ao prédio descrito na cláusula anterior, para que o primeiro outorgante proceda à abertura de uma rua pública, com a área ora referida, conforme se encontra devidamente assinalado na planta que se anexa e que se considera parte integrante do presente acordo.------



# CLÁUSULA 3.ª

Como contrapartida da cedência referida na cláusula anterior o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante uma quantia correspondente ao preço de 12€ (doze euros) por cada m², o que totaliza um valor de 64.008 € (sessenta e quatro mil e oito euros).-----

## CLÁUSULA 4.ª

O 1º Outorgante poderá entrar na posse da área de terreno descrita na cláusula 2.ª e integrá-la no domínio público a partir da data da assinatura do presente acordo, bem como realizar nela os trabalhos que entenda necessários para a abertura do arruamento público, para tal lhe dando o segundo outorgante expressa autorização.

#### CLÁUSULA 5.ª

- O pagamento das contrapartidas referidas na cláusula terceira será efectuado da seguinte forma:-----
- O primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante a quantia de 32.004 € (trinta e dois mil e quatro euros) na data em que administrativamente a verba se encontre disponível, sendo que essa data nunca poderá ultrapassar trinta dias após a assinatura do presente acordo.------
  - O valor restante será pago até 31 de Janeiro de 2007.-----

## CLÁUSULA 6.ª

Pelo presente acordo o primeiro outorgante assume ainda o compromisso de realizar todas as diligências e esforços necessários para fazer com que a área de terreno que ficará a ladear a rua que vai abrir seja integrada no Regulamento Plano Director Municipal como zona de construção, e aí seja susceptível de ser promovido pelo segundo outorgante um loteamento para edificação de habitação unifamiliar, cujos edifícios terão cércea de cave, rés-do-chão e primeiro andar.------

#### CLÁUSULA 7.ª

O projecto de loteamento que o segundo outorgante poderá promover terá de respeitar a configuração prevista na planta anexa, que é parte integrante do presente acordo/protocolo.------

# CLÁUSULA 8.ª

De acordo com o constante do desenho B da planta em anexo, o segundo outorgante cederá ao primeiro outorgante os lotes de terreno assinalados nesse esquema com as áreas de 1167 m², 10544 m² e 890 m², para serem integradas no domínio público municipal.-----

#### CLÁUSULA 9.ª

#### CLÁUSULA 10.ª

# CLÁUSULA 11.ª

No caso de até ao final do ano de 2008 a área de terreno que, conforme consta do desenho B da planta anexa, ficará a ladear a rua que o primeiro outorgante vai abrir, se tornar susceptível de aprovação de operação de loteamento, os lotes de terreno referidos nas clausulas oitava, nona e décima, passam definitivamente para a propriedade do primeiro outorgante.------

#### CLÁUSULA 12.ª



#### CLÁUSULA 13.ª

O primeiro outorgante pode desde já entrar na posse efectiva da área correspondente aos três lotes de terreno referidos nas cláusulas oitava, nona e décima, ficando expressamente autorizado para tal pelo segundo outorgante.-----

## CLÁUSULA 14.ª

As cedências referidas nas cláusulas oitava e nona não isentarão o segundo outorgante do pagamento das correspondentes taxas inerentes ao loteamento, se essa operação urbanística for promovida.-----

## CLÁUSULA 15.ª

Os Outorgantes declaram que estão de acordo com as condições deste acordo, motivo porque o vão assinar.-----

## CLÁUSULA 16.ª

Os Outorgantes declaram aceitar o não reconhecimento presencial das assinaturas, pelo que renunciam ao direito de invocar a nulidade deste acordo por falta desse requisito, ou por qualquer outra eventual omissão formal.------

O presente acordo é constituído por 5 (cinco) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.-----

ANEXA-SE: PLANTA com identificação das áreas cedidas, objecto do presente acordo/protocolo, incluindo os lotes referidos nas cláusula oitava e nona, que fica a fazer parte integrante do presente acordo e será rubricado pelos outorgantes."-----

Após análise e discussão do documento em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de cedência de terreno a celebrar entre o Seminário de Nossa Senhora da Encarnação e o Município de Vinhais.-----

6.7 – CONSTRUÇÃO DE ETAR'S EM CELAS, EDROSO, SOBREIRÓ DE CIMA, VILA BOA E VALPAÇO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.------Solicitou, a firma Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.,

adjudicatária da empreitada de "Construção de Etar's em Celas, Edroso, Sobreiró de

9

Cima, Vila Boa e Valpaço", prorrogação do prazo, até ao final do corrente ano, para
conclusão dos trabalhos
Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:
"Reportando-me ao pedido apresentado pela empresa Sincof, relativamente à
prorrogação do prazo da empreitada de Construção de ETAR`S compactas em Celas,
Edroso, Sobreiró de Cima, Vila Boa e Valpaço, cumpre-me informar o seguinte:
1 – Confirma-se a ocorrência de factos não previstos, nomeadamente o resultante de,
ser necessário passar com máquinas e materiais em parcelas de terreno agrícola que
agora estão cultivadas, havendo proprietários que não concordam com a inutilização
da produção existente;
2 – Na sequência do exposto, a partir de 27 de Junho de 2006 o empreiteiro viu-se
impossibilitado de concluir parte do trabalho (execução de um colector ), na localidade
de Vila Boa;
3 – Assim, propõe-se que seja autorizada a suspensão desta parte da empreitada com
efeitos a partir de 27 de Junho de 2006 até ao dia 11 de Julho de 2006 (data em que
termina o prazo contratual da empreitada);
4 – Propõe-se que, seja prorrogado o prazo contratual a titulo gracioso por 15 dias;
5 – Pelo exposto se informa que, a partir do momento em que os terrenos fiquem livres
ficam a faltar 30 dias de prazo de execução da obra, sendo que 15 dias são resultantes
da suspensão e 15 dias da prorrogação a titulo gracioso."
Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do art.º 186.º, do
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a suspensão dos trabalhos propostos e conceder a
prorrogação de prazo por mais trinta dias a contar da data em que os terrenos fiquem
livres, para a passagem da conduta, mas sem encargos para a autarquia
6.8 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM AGROCHÃO,
ERVEDOSA E ESPINHOSO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Solicitou, a firma Comporto - Sociedade de Construções, S.A., adjudicatária da
empreitada de "Construção da rede de saneamento e Etar's compactas em Agrochão,
Ervedosa e Espinhoso", prorrogação do prazo por mais sessenta dias, para conclusão
dos trabalhos
Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:



"Reportando-me ao pedido apresentado pela empresa COMPORTO, S.A., relativamente à prorrogação do prazo da empreitada de Construção da rede de saneamento e de ETAR`S compactas em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso, cumpre-me informar o seguinte:-----1 – Em virtude de não existir cadastro das infra-estruturas presentes nos vários locais da obra (ligações de água, etc.), não foi possível faculta-lo ao empreiteiro, acarretando maior dificuldade, na abertura de valas, associada à ruptura das infra-estruturas referidas, provocando atrasos consecutivos na obra.-----2 – A existência de macicos rochosos (na aldeia de Agrochão), com consistência e dureza anormal, estão a dificultar a realização dos trabalhos de abertura de vala.-----Mediante o exposto, propõe-se assim, a concessão de prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto, a titulo gracioso, nas condições estabelecidas no art.º 151.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, pelo prazo de 2 meses (60 dias), pelo que a data de conclusão da obra, passará a ser a 07/10/2006."-----Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conceder a prorrogação de prazo por mais sessenta dias, para conclusão da empreitada, sem encargos para o Município.-----7 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.----Foi presente para aprovação, o caderno de encargos e programa de concurso para fornecimento de refeições nas escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Vinhais.-----Após explicações proferidas pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o caderno de encargos e programa de concurso para fornecimento de refeições nas escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Vinhais, bem como abrir concurso limitado, nos termos do n.º 4, do art.º 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o seu eventual fornecimento, ao longo do primeiro período do ano lectivo de 2006/2007.----

# 8 – APOIOS:-----8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS.----Informou por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, da intenção de adquirir equipamentos e mobiliário para apetrechamento da sede da Junta de Freguesia, na povoação de Lagarelhos.-----Porque as despesas com estas aquisições atingem o valor de quatro mil euros (€ 4.000,00), e porque não dispõe de meios financeiros suficientes, solicita apoio monetário no valor de dois mil euros (€2.000,00) para proceder a estas aquisições.-----Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil euros (€2.000,00).-----8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE NUNES.-----Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Nunes, apoio financeiro, no valor de catorze mil euros (€14.000,00), acrescido de IVA, com vista aos acabamentos das obras da estrutura de apoio ao Santuário da Nossa Senhora dos Remédios, em Nunes.-----Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário no valor de catorze mil euros (€ 14.000,00), acrescido de IVA à taxa de 5%, a ser transferido em duas tranches, de sete mil trezentos e cinquenta euros (€7.350,00), uma de imediato e a restante no final da obra.-----9 – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA.----Tendo em atenção a extensão e complexibilidade do documento em discussão, o Senhor Presidente propôs que o mesmo fosse devidamente estudado e analisado, e discutido apenas na próxima reunião, o que foi concordado por unanimidade.-----10 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO CALVÁRIO.-----No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de quatro de Agosto, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município e o Centro Cultural e



Recreativo do Calvário, do teor seguinte:
"Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo
presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e o Centro Cultural e
Recreativo do Calvário/Banda Filarmónica de Vinhais, adiante representado pelo
Presidente, José Augusto Lousada Ferreira, é celebrado o presente protocolo, nos
termos e cláusulas seguintes:
1.ª Objecto
Constitui objecto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara
Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sito no lugar do
Calvário, em Vinhais, inscrito na matriz predial urbana, sob o art.º 1878, pela
freguesia de Vinhais
2.ª Objectivos
São objectivos deste protocolo, o desenvolvimento de actividades culturais, no referido
espaço, por parte do Centro Cultural e Recreativo
3.ª Obrigações
1 – O Centro Cultural e Recreativo do Calvário, obriga-se a proceder à manutenção do
imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas
condições em que o recebeu
2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara
Municipal
4.ª Resolução
1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pelo Centro Cultural e
Recreativo do Calvário com aviso prévio de 60 dias
2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre
que:
2.1-A utilização seja diferente do protocolado;
2.2 – Se verifiquem condições para o exercício da actividade para que foi
construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais
relevante para o interesse público (municipal)

# 5.ª Vigência O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal, sendo da sua responsabilidade os encargos com o fornecimento de água e energia eléctrica."------Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo.----11 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORCAMENTO DA DESPESA E 10.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - RATIFICAR.-----Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte:-----"Porque urge honrar compromissos assumidos, entre outros, a celebração de contratos com empreiteiros, ao abrigo do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino à Secção de Contabilidade, que proceda à elaboração de uma alteração ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano, para reforço das rubricas orçamentais a seguir indicadas, a qual aprovo:-----0102/07010401/3.3.1.1.07 – 2002 – 124 (Ampliação de arruamentos)-----100.000,00 € 0102/07010402/3.3.1.2 04 - 2002 -139 (Rede viária)------30.000,00 € 0102/07010410/2.4.6.4~06-~2005-11~(Parque~Biológico)------154.000,00 $\in$ 0107/09070102 - CACOVIN - Agroindústria, Ld.ª------25.000,00 € Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar".-----Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----E eu. chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino.-----

